

OBS: A presente Lei fica revogada pela Lei 523/97 de 12 Dezembro de 1997.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO.
Av. Ana Maria de Jesus s/n - Centro
CNPJ(MF) nº 25.043.332/0001-84
Fone: (0xx63) 853-1308



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

“Capital do Gado Branco”

CGC 01.800.242/0001-22

Lei Municipal nº 475/96 de 20 de Dezembro de 1996.

“Estipula o valor da Unidade Padrão de Pessoal - UPP - e dá outras providências”.

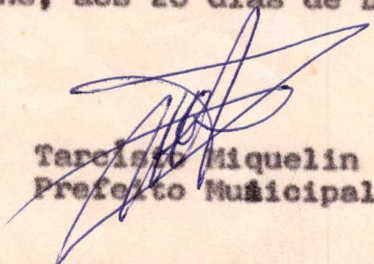
A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, estipulada o valor da Unidade Padrão de Pessoal (UPP), em R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para complementação ao Projeto de Lei nº 008/96, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

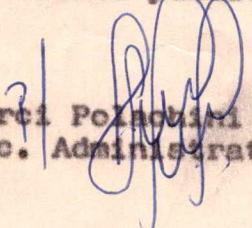
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada,
Estado do Tocantins, aos 20 dias de Dezembro de 1996.


Tarcísio Miquelin
Prefeito Municipal

Certidão: “Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data”.


Nerci Poindiani da Silva
Sec. Administrativo

SFS.